Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
119458

Número do Processo - SEI
202600005011819

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005011819
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa para fornecer cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de softwares de engenharia, Licenças Autodesk, que satisfaça a necessidade da equipe técnica da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (362136).
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 36 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com

	o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 001 Código 670 - Licença para Uso de Software, para AutoCAD LT - Autodesk.	
Informações Adicionais AutoCAD LT	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	8ª seção do estado-maior estratégico - pm/8
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 8.708,01
Valor Total	R$ 26.124,03

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 002 Código 670 - Licença para Uso de Software, para Revit LT - Autodesk.	
Informações Adicionais Revit LT	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	8ª seção do estado-maior estratégico - pm/8
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 10.808,25
Valor Total	R$ 32.424,75

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 58.548,78 (R$ Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	**Licença Autodesk- AutoCad LT - 36 meses**	1. Recursos que permitem a elaboração e o desenvolvimento de projetos e documentações técnicas em 2D, por meio de ferramentas de desenho, edição, anotação e dimensionamento. 2. Recursos para criação de plantas baixas, cortes, fachadas, elevações e detalhamentos técnicos, garantindo elevado nível de precisão gráfica. 3. Recursos para visualização, edição e compartilhamento de desenhos em diferentes ambientes, incluindo desktop, web e dispositivos móveis. 4. Permite salvar, acessar e compartilhar arquivos no formato .DWG, amplamente utilizado no mercado de arquitetura, engenharia e construção. 5. Recursos de inserção e gerenciamento de blocos, permitindo reutilização de elementos padronizados e maior agilidade na elaboração de projetos. 6. Recursos para criação automática de cotas, textos e anotações, facilitando a padronização e organização da documentação técnica. 7. Permite importar, exportar e anexar arquivos externos, como PDF e imagens, possibilitando integração com outros documentos técnicos. 8. Recursos para criação de layouts e viewports, permitindo a apresentação de diferentes vistas do projeto em escalas distintas para fins de impressão e documentação. 9. Possibilita a comparação entre versões de desenhos, facilitando a identificação de alterações realizadas nos projetos. 10. Interface intuitiva que possibilita personalização de ferramentas, paletas e comandos, otimizando o fluxo de trabalho dos usuários. 11. Recursos para automação de tarefas por meio de rotinas e scripts, permitindo maior produtividade na elaboração de projetos. 12. Inclui suporte técnico e atualizações durante o período de vigência da assinatura, garantindo acesso a melhorias e correções do software.	3 Licenças	36 Meses	R$ 8.708,01	R$ 26.124,03

2	**Licença Autodesk- Revit LT - 36 meses**	1. Recursos que permitem o desenvolvimento de projetos arquitetônicos por meio da metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção). 2. Permite a criação de modelos tridimensionais paramétricos de edificações, integrando diferentes elementos do projeto em um único ambiente de trabalho. 3. Recursos para geração automática de documentação técnica, incluindo plantas, cortes, fachadas, elevações, perspectivas e tabelas extraídas diretamente do modelo. 4. Possibilita a visualização tridimensional do projeto, facilitando a análise espacial e a compreensão das soluções arquitetônicas. 5. Recursos para organização e gerenciamento de famílias e bibliotecas de componentes, permitindo padronização e maior eficiência na elaboração de projetos. 6. Permite a extração de quantitativos e informações do modelo, auxiliando no planejamento e na gestão das informações do projeto. 7. Recursos para coordenação e revisão de projetos, permitindo identificar inconsistências e realizar ajustes antes da execução da obra. 8. Possibilita a importação, exportação e compatibilidade com arquivos utilizados no mercado de arquitetura e engenharia, facilitando a integração com projetos desenvolvidos por terceiros. 9. Interface gráfica intuitiva que permite organizar vistas, folhas de impressão e documentação técnica de forma estruturada. 10. Inclui suporte técnico e atualizações durante o período de vigência da assinatura, garantindo acesso a melhorias e aperfeiçoamentos da ferramenta.	3 Licenças	36 Meses	R$ 10.808,25	R$ 32.424,75
TOTAL						**R$ 58.548,78**
Obs: A contratação das assinaturas do AutoCAD LT e do Revit LT deverá contemplar recursos de serviços em nuvem disponibilizados pelo fabricante, permitindo o armazenamento, sincronização e compartilhamento de arquivos e projetos entre os usuários autorizados.						

Instalação e gerenciamento das licenças As licenças deverão ser disponibilizadas na modalidade de usuários nomeados, sendo o gerenciamento realizado por meio de portal de administração disponibilizado pelo fabricante, no qual será possível realizar o controle de produtos, serviços e usuários vinculados às licenças contratadas. O acesso às licenças será individual e vinculado ao usuário designado pela Administração, sendo que cada usuário receberá um convite eletrônico para criação ou vinculação de sua conta de acesso, a partir da qual poderá utilizar os softwares contratados. **Suporte técnico** A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, garantindo acesso a atendimento especializado para resolução de eventuais problemas relacionados à instalação, ativação e utilização dos softwares, podendo incluir assistência remota, base de conhecimento online, tutoriais, materiais de treinamento e demais recursos de suporte disponibilizados pelo fabricante.				

4.2. Deverá ser apresentada pela empresa(s) detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, declaração ou por meio de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas no **item 4.1** deste instrumento.

4.3. É permitida a apresentação de produtos com características equivalentes ou superiores às detalhadas no item 4.1 (Funcionalidade, Confiabilidade, Usabilidade, Eficiência, Manutenibilidade, Portabilidade), condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do Licitante e consequente aceite por parte da Contratante, que avaliará critérios de qualidade (Funcionalidades, Fluxos de Trabalho, Atalhos de Teclado, Arquitetura e Tecnologia Subjacente, Objetivos e Propósitos, Interação e Compatibilidade, Modelo de Licenciamento e Distribuição).

4.4. Caso haja dúvidas por parte da administração ou surjam apontamentos durante a análise da proposta quanto ao atendimento dos requisitos normativos exigidos para o objeto, a administração solicitará mediante diligência, no prazo previsto para envio de documentos complementares, que a empresa apresente a respectiva Certificação ou Laudo de terceira parte (feito por laboratório acreditado ou credenciado para realizar os ensaios exigidos) com seus respectivos relatórios de ensaios ou outro documento idôneo aceito pela Administração que garanta o atendimento ao exigido.

4.5. Os documentos redigidos em idioma estrangeiro, apresentados no âmbito deste processo, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ser devidamente legalizados ou apostilados (conforme o caso), por meio do serviço consular ou em conformidade com a Convenção da Apostila de Haia, e, em seguida, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

4.6. Além disso, de acordo com o disposto no Art. 224 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), nos Arts. 192 e 193 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), bem como nos Arts. 129, §6º, e 148 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, devidamente regularizados conforme a legislação brasileira.

4.7. Ficam ressalvadas expressões estritamente técnicas que, comprovadamente, não possuam tradução equivalente no idioma português, desde que seu uso não comprometa a interpretação e a validade jurídica do documento.

4.8. No caso de haver divergências entre a especificação do SISLOG e do Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa para fornecer cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de softwares de engenharia, Licenças Autodesk, que satisfaça a necessidade da equipe técnica da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar (362136).

5.2. A Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM/8 – Estado-Maior Estratégico da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) é responsável pelo planejamento, elaboração, análise e acompanhamento de projetos de arquitetura e engenharia relacionados às obras, reformas, ampliações e manutenções das unidades da corporação.

5.3. Para o adequado desempenho dessas atribuições institucionais, faz-se necessária a utilização de ferramentas tecnológicas especializadas que possibilitem a elaboração, edição, análise e compatibilização de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, garantindo precisão, produtividade e padronização dos documentos técnicos produzidos pela administração.

5.4. Atualmente, a Polícia Militar do Estado de Goiás dispõe de contrato vigente para utilização de softwares especializados de desenho assistido por computador (CAD) e modelagem da informação da construção (BIM), cuja vigência se estende **até 17 de outubro de 2026**. Após essa data, não haverá licenças ativas disponíveis para utilização pelos profissionais da Subseção de Arquitetura e Engenharia, o que poderá comprometer diretamente a continuidade das atividades técnicas desenvolvidas pela unidade.

5.5. A indisponibilidade dessas ferramentas tecnológicas inviabilizaria a elaboração e edição de projetos arquitetônicos e de engenharia, a análise técnica de projetos apresentados por terceiros, bem como o acompanhamento e fiscalização de obras e reformas executadas no âmbito da PMGO, atividades essenciais ao planejamento e à execução de investimentos em infraestrutura da corporação.

5.6. Destaca-se que os softwares especializados utilizados para desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura oferecem recursos avançados não disponíveis em soluções livres, especialmente no que se refere à compatibilidade de arquivos, estabilidade operacional, padronização de desenhos técnicos e integração entre diferentes disciplinas de projeto. Tais funcionalidades são fundamentais para evitar incompatibilidades de arquivos, perda de informações técnicas e retrabalho no desenvolvimento e análise de projetos.

5.7. Outro aspecto relevante refere-se à ampla utilização dessas plataformas no mercado de engenharia e arquitetura, tanto no setor público quanto no setor privado, o que garante maior interoperabilidade e compatibilidade com projetos desenvolvidos por empresas contratadas, projetistas externos e outros órgãos públicos.

5.8. Adicionalmente, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o uso preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM) nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia, sempre que sua adoção for considerada adequada ao objeto da contratação.

5.9. Nesse contexto, o Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020, estabeleceu a utilização gradual da metodologia BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizados pelos órgãos e entidades da administração pública, com o objetivo de promover maior precisão na elaboração de projetos, melhoria no planejamento das obras, aumento da transparência e redução de desperdícios de recursos públicos.

5.10. O referido decreto definiu um cronograma progressivo de implementação da metodologia BIM, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021, com a aplicação da modelagem no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia; ampliando-se a partir de 1º de janeiro de 2024 para atividades relacionadas ao planejamento, orçamentação e controle da execução de obras; e prevendo, a partir de 1º de janeiro de 2028, a utilização da metodologia também para o gerenciamento e manutenção das edificações ao longo de seu ciclo de vida.

5.11. Dessa forma, a disponibilização de ferramentas tecnológicas compatíveis com a metodologia BIM mostra-se essencial para garantir que a Polícia Militar do Estado de Goiás acompanhe as diretrizes e boas práticas estabelecidas para a gestão de obras públicas, assegurando maior eficiência, qualidade técnica e conformidade com a legislação vigente.

5.12. Ressalta-se, ainda, que tais softwares constituem ferramentas essenciais para o desenvolvimento das atividades da Subseção de Arquitetura e Engenharia, dentre as quais se destacam:

5.13. Dessa forma, considerando a utilização contínua das licenças de software AutoCAD LT e Revit LT por esta subseção, e visando à manutenção da rotina de trabalho atualmente adotada pelos engenheiros e arquitetos da unidade, justifica-se a permanência do uso desses programas conforme suas respectivas finalidades. Ressalta-se que a solução é imprescindível, conforme se expõe a seguir:

a) O AutoCAD LT é uma versão simplificada do AutoCAD tradicional, com foco exclusivo em desenhos 2D, tendo as seguintes características:

Características do AutoCAD LT:

1. O AutoCAD LT é ideal para:
    - Criação de desenhos técnicos 2D: Permite a criação de plantas, cortes, fachadas, elevações e detalhamentos técnicos com elevado nível de precisão, atendendo às necessidades de desenvolvimento e representação gráfica de projetos de arquitetura e engenharia.
    - Documentação de projetos: Disponibiliza ferramentas avançadas de anotação, dimensionamento, tabelas, blocos e bibliotecas de elementos gráficos, possibilitando maior padronização, organização e agilidade na produção da documentação técnica dos projetos.
    - Colaboração eficiente: Possibilita o compartilhamento, revisão e edição de arquivos no formato DWG, amplamente utilizado no mercado de arquitetura e engenharia, permitindo a integração com plataformas de colaboração em nuvem, além de acesso por meio de interfaces web e dispositivos móveis.
    - Automação de tarefas: A partir das versões mais recentes, permite a utilização de rotinas de automação por meio de linguagem AutoLISP, possibilitando a padronização de procedimentos, automação de tarefas repetitivas e maior eficiência no desenvolvimento dos projetos técnicos.

b) O Revit LT é uma solução voltada à Modelagem da Informação da Construção (BIM), destinada ao desenvolvimento de projetos arquitetônicos por meio de modelagem paramétrica tridimensional, permitindo maior integração entre as etapas de concepção, documentação e revisão de projetos, tendo as seguintes características:

Características do Revit LT:

1. O Revit LT é ideal para:

1. - Modelagem de projetos arquitetônicos em BIM: Permite criar modelos tridimensionais inteligentes de edificações, integrando plantas, cortes, fachadas e vistas em um único modelo paramétrico, garantindo maior precisão e consistência das informações do projeto.
   - Geração automática de documentação técnica: Possibilita a extração automática de plantas, cortes, elevações, perspectivas, tabelas e quantitativos diretamente do modelo, reduzindo retrabalho e garantindo atualização automática da documentação quando houver alterações no projeto.
   - Coordenação e visualização de projetos: Facilita a análise espacial e a visualização tridimensional das edificações, permitindo melhor compreensão do projeto e identificação de inconsistências antes da fase de execução da obra.
   - Padronização e organização de projetos: Dispõe de recursos para criação de famílias, templates e bibliotecas de componentes arquitetônicos, permitindo padronização dos projetos e maior produtividade no desenvolvimento das atividades técnicas.
   - Compatibilidade e interoperabilidade de arquivos: Possibilita a abertura, edição e compartilhamento de modelos e documentos amplamente utilizados no mercado de arquitetura e engenharia, garantindo maior compatibilidade com projetos desenvolvidos por terceiros.

5.14. Ao todo serão 03 (três) assinaturas do programa AutoCAD LT e 03 (três) assinaturas do programa Revit LT, uma versão simplificada e mais acessível.

5.15. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

1. Atrasos na elaboração e análise de projetos: A indisponibilidade de softwares especializados para desenho técnico assistido por computador (CAD) e modelagem da informação da construção (BIM) poderá comprometer a elaboração, edição e atualização de projetos arquitetônicos e de engenharia, ocasionando atrasos no desenvolvimento de estudos técnicos, na aprovação de projetos e na execução de obras e reformas no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás.
2. Redução da qualidade e da precisão dos projetos: A ausência dessas ferramentas tecnológicas poderá impactar negativamente a precisão e o nível de detalhamento dos projetos desenvolvidos, aumentando o risco de inconsistências técnicas, retrabalho e eventuais falhas na documentação gráfica, fatores que podem comprometer a qualidade das soluções projetuais e a segurança das edificações.
3. Dificuldades na compatibilidade e no intercâmbio de arquivos: Considerando que softwares de CAD e BIM amplamente utilizados no mercado são adotados pela maioria das empresas e profissionais da área de arquitetura e engenharia, a ausência dessas ferramentas poderá gerar dificuldades na abertura, edição e compatibilização de arquivos técnicos encaminhados por projetistas externos, empresas contratadas ou outros órgãos públicos, prejudicando a integração e o fluxo de informações entre as partes envolvidas.
4. Impactos na produtividade da equipe técnica: A inexistência dessas soluções tecnológicas poderá reduzir a eficiência das atividades desempenhadas pela equipe da Subseção de Arquitetura e Engenharia, uma vez que ferramentas menos adequadas ou incompatíveis tendem a demandar maior tempo de execução das tarefas, aumentando a ocorrência de retrabalho e diminuindo a produtividade.
5. Prejuízos à atualização tecnológica e às boas práticas da engenharia: A ausência de softwares especializados também poderá dificultar a adoção de metodologias modernas utilizadas no setor de arquitetura e engenharia, especialmente aquelas relacionadas à modelagem da informação da construção (BIM), prejudicando a atualização tecnológica da equipe técnica e a melhoria contínua dos processos de elaboração e gestão de projetos.

5.16. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de solução tecnológica especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares de desenho técnico assistido por computador e modelagem da informação da construção, incluindo atualização e suporte técnico, de modo a assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Subseção de Arquitetura e Engenharia da PMGO, especialmente considerando o término do contrato atualmente vigente em 17 de outubro de 2026.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1. O licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

6.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar declaração do fabricante do software Autodesk informando que é autorizada a comercializar licenças e prestar serviços de garantia de atualização e funcionamento dos softwares solicitados.

6.1.2. A empresa vencedora deve ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão do software, sem ônus, durante a vigência do contrato que será de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

6.1.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico para procedimento de instalação e autorização dos softwares bem como para solucionar dúvidas.

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

6.2.1. Originalidade e Legitimidade: Os softwares (AutoCAD LT e Revit LT) deverão ser fornecidos em versão oficial e atualizada, garantindo à Administração Pública o direito de uso legítimo, acesso a correções de segurança (patches) e atualizações de versão

lançadas pelo fabricante durante a vigência contratual.

6.2.2. Proveniência e Conformidade: As licenças devem ser obrigatoriamente provenientes de canais de distribuição autorizados, assegurando que o licenciamento esteja em conformidade com as leis de propriedade intelectual e os termos de uso do fabricante (Autodesk), mitigando riscos de sanções legais ou interrupção técnica por irregularidade.

6.2.3. Estabilidade e Suporte Técnico: O licenciamento deve garantir alta disponibilidade de acesso, permitindo a gestão de usuários por meio do console de administração. O suporte técnico deve assegurar a resolução de incidentes críticos de instalação e ativação, fundamentais para a continuidade das atividades de engenharia e arquitetura da unidade.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina as seguintes normativas:

a) Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021;

b) LC n° 164 de 07 de julho de 2021;

c) Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;

d) Decreto Estadual n. 10.207, de 27 de janeiro de 2023;

e) Decreto Estadual n° 9.900 de julho de 2021.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

6.4.1. Requisitos Tecnológicos para AutoCAD LT (Última Versão Disponível)

a) Sistema Operacional:

Windows: Windows 10 (64-bit) ou superior.

macOS: macOS 11.0 (Big Sur) ou superior.

b) Processador:
Processador de no mínimo 2.5.GHz (recomendado o Processador de 3+ GHz, com múltiplos núcleos para melhor desempenho).

c) Memória (RAM):
8 GB (mínimo), 16 GB (recomendado).

d) Espaço em Disco:
10 GB de espaço livre em disco para a instalação, recomendado SSD

e) Placa Gráfica:
DirectX 11 ou superior, com 1 GB de memória VRAM (mínimo), 4 GB de VRAM (recomendado).

f) Resolução da Tela:
Resolução de 1920x1080 com True Color (mínimo).

g) Conectividade:
Conexão à Internet para a instalação e atualizações.

h) Idioma

Português (Brasil) ou multilíngue com opção de português

i) Atualizações

Inclusas durante o período de vigência da licença

6.4.2. Requisitos Tecnológicos para Revit LT (Última Versão Disponível)

a) Sistema Operacional:

Windows: Windows 10 (64-bit) ou Windows 11 (64-bit).

b) Processador:

Processador de no mínimo 2.5 GHz (recomendado processador 3+ GHz com múltiplos núcleos para melhor desempenho em modelagem BIM).

c) Memória (RAM):

8 GB (mínimo), 16 GB ou superior (recomendado) para melhor desempenho na modelagem e manipulação de modelos.

d) Espaço em Disco:

30 GB de espaço livre em disco para instalação e funcionamento do software, recomendado uso de SSD para melhor desempenho.

e) Placa Gráfica:

Placa gráfica compatível com DirectX 11 ou superior, com 1 GB de VRAM (mínimo), sendo 4 GB de VRAM ou superior recomendado para melhor desempenho na visualização de modelos tridimensionais.

f) Resolução da Tela:

Resolução mínima de 1920 x 1080 com True Color.

g) Conectividade:

Conexão à Internet necessária para instalação, ativação da licença, sincronização de serviços e atualizações do software.

h) Idioma:

Português (Brasil) ou versão multilíngue com opção de idioma em português.

i) Atualizações:

Atualizações incluídas durante todo o período de vigência da licença, garantindo acesso às melhorias e correções disponibilizadas pelo fabricante.

6.4.3. Requisitos de Licenciamento

a) Tipo de licença: Assinatura por usuário nomeado (named?user): por 36 (trinta e seis) meses;

b) Acesso multiferramenta: Inclui AutoCAD LT Desktop, AutoCAD Web e AutoCAD Mobile.

c) Acesso ao Revit LT Desktop, com recursos para modelagem BIM e geração de documentação técnica de projetos arquitetônicos.

6.4.4. Suporte e atualizações

a) Atualizações regulares incluídas;

b) Suporte técnico Autodesk (Help Desk, tickets, etc.).

6.4.5. Infraestrutura necessária

a) Internet estável para ativação/licenciamento;

b) Ambiente Windows ou macOS compatível;

c) Storage dedicado para arquivos e backups.

6.4.6. Critérios de avaliação

a) Conformidade com requisitos mínimos/recomendados;

b) Garantia de licença genuína e suporte;

c) Prazo de implementação;

d) Custo-benefício (preço vs prazo de assinatura)

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança de :

6.5.1. Segurança dos Dados

a) Criptografia- Criptografia de Dados: Os dados armazenados e transferidos devem ser criptografados para proteger contra acesso não autorizado. Isso inclui arquivos de projeto, informações pessoais e credenciais de login.

b) Backups Regulares- Backups Automáticos: O software deve permitir backups automáticos e regulares dos projetos, garantindo que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema ou perda de dados.

c) Controle de Acesso- Permissões de Usuário: Implementação de controles de acesso rigorosos, permitindo que apenas usuários autorizados possam acessar, modificar ou compartilhar projetos específicos. Isso é crucial para proteger informações sensíveis e garantir que apenas pessoal qualificado possa fazer alterações nos projetos.

6.5.2. Segurança na Colaboração

a) Controle de Versões- Histórico de Versões: A capacidade de manter um histórico detalhado de versões do projeto, permitindo a recuperação de versões anteriores e a rastreabilidade de todas as mudanças feitas, facilitando a auditoria e a conformidade.

6.5.3. Segurança de Rede

a) Conexões Seguras- Conexões SSL/TLS: Garantir que todas as comunicações entre o software e os servidores da Autodesk sejam realizadas através de conexões seguras (SSL/TLS), prevenindo interceptação de dados.
b) Firewalls e Segurança de Rede- Configuração de Firewalls: Recomendação de configuração adequada de firewalls e software de segurança de rede para proteger contra acesso não autorizado e ataques cibernéticos.

6.5.4. Segurança Física e Ambiental

a) Armazenamento Seguro- Data Centers Seguros, com o intuito de garantir que os servidores que armazenam dados na nuvem estejam localizados em data centers seguros, com medidas físicas e ambientais robustas para proteger contra desastres naturais e falhas de hardware.

6.5.5. Segurança da Informação

a) Políticas de Segurança- Implementação de políticas de segurança da informação rigorosas, incluindo a gestão de senhas, autenticação multifatorial e treinamento de usuários sobre práticas seguras de uso do software.

b) Auditorias e Conformidade- Os softwares devem estar em conformidade com normas de segurança da informação reconhecidas internacionalmente, como ISO/IEC 27001, garantindo que as melhores práticas de segurança sejam seguidas.

6.5.6. Segurança Contra Ameaças Internas e Externas
a) Proteção Contra Malware- Antivírus e Antimalware: Recomendação do uso de software antivírus e antimalware atualizado para proteger contra ameaças internas e externas.

b) Monitoramento e Resposta a Incidentes- Implementação de sistemas de monitoramento contínuo para detectar e responder rapidamente a qualquer incidente de segurança, minimizando o impacto de possíveis violações.

Premissas e restrições:

6.6. A presente contratação dos softwares AutoCAD LT e Revit Lt visa garantir que a equipe técnica da Subseção de Arquitetura e Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás tenham acesso a ferramentas tecnológicas de ponta, necessárias para a elaboração de projetos de segurança contra incêndio, análise de riscos e criação de planos de emergência. É essencial que esses softwares sejam compatíveis com a infraestrutura de TI existente e que incluam capacitação e treinamento adequados para os usuários finais. Ainda, a presente contratação encontra restrições orçamentárias, limitando a possibilidade de adquirir versões mais completas ou adicionais. Além disso, há restrições quanto ao modelo de licenciamento, exigindo um número específico de licenças simultâneas. Questões de segurança e privacidade de dados também impõem restrições, especialmente no que se refere ao armazenamento de dados na nuvem. Por fim, a compatibilidade com sistemas legados existentes e as políticas governamentais e regulamentares podem influenciar a escolha dos softwares.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.7. A critério da Administração e mediante solicitação formal, observada a necessidade técnica ao longo da execução contratual, o fornecedor poderá ser acionado para viabilizar:

a) Atualizações regulares: Fornecimento de informações sobre novas funcionalidades e patches de correção;

b) Workshops e seminários: Realização de eventos temáticos para abordar tópicos específicos ou fluxos de trabalho complexos, caso solicitado pela contratante;

c) Material de apoio: Disponibilização de manuais, guias de usuário ou tutoriais técnicos em formato digital;

d) Conteúdo multimídia: Acesso a vídeos tutoriais ou webinars gravados, conforme disponibilidade do fabricante ou da revenda;

e) Suporte técnico (Help Desk): Canal para esclarecimento de dúvidas pontuais relacionadas à instalação, ativação e erros funcionais do software;

f) Ajuste de capacitação: Avaliação pontual das necessidades dos usuários para eventual adequação do suporte e das orientações fornecidas.

Requisitos de sustentabilidade:

6.8. Considerando que o objeto da presente contratação consiste em licenciamento de software (bem intangível), os requisitos de sustentabilidade focam na redução do impacto ambiental por meio da digitalização e eficiência operacional, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas:

a) Desmaterialização e Redução de Resíduos: O fornecimento deverá ser realizado por meio exclusivamente digital (download e chaves de acesso eletrônicas), eliminando a necessidade de mídias físicas (CDs/DVDs), manuais impressos ou embalagens, reduzindo a geração de resíduos sólidos e a emissão de carbono associada à logística de transporte.

b) Eficiência Tecnológica e Otimização de Recursos: A utilização de softwares atualizados (AutoCAD LT e Revit LT) contribui diretamente para a sustentabilidade nas obras públicas ao reduzir desperdícios de materiais, otimizar o uso de recursos naturais e melhorar a eficiência energética das edificações projetadas pela PMGO.

c) Eficiência Energética do Processamento: A solução deverá ser compatível com as tecnologias de gerenciamento de energia dos sistemas operacionais homologados, assegurando que o uso do software não demande consumo energético excessivo ou desproporcional do hardware institucional.

d) Responsabilidade Socioambiental do Fabricante: Recomenda-se que o fornecedor observe as práticas de responsabilidade social e ambiental adotadas pelo fabricante (Autodesk), que possivelmente mantém políticas globais de redução de pegada de carbono e fomento a projetos de infraestrutura sustentável.

ADD 6.5. Requisitos de desempenho:

Os requisitos de desempenho buscam assegurar que as licenças fornecidas operem sem interrupções e com a fluidez necessária às atividades técnicas da unidade:

a) Disponibilidade de Acesso (Uptime): As licenças devem garantir disponibilidade de acesso superior a 99% do tempo, permitindo o login ininterrupto dos usuários nomeados.

b) Tempo de Ativação: Após a atribuição da licença ao usuário pelo administrador da PMGO, o software deve estar disponível para uso em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo agilidade na redistribuição das licenças conforme o fluxo de trabalho.

c) Estabilidade Funcional: O software não deve apresentar falhas críticas de execução decorrentes de erros de licenciamento ou conflitos de versão, devendo o fornecedor garantir o acesso imediato ao sistema e correções de erros disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicável.

d) Desempenho de Processamento Gráfico: A solução deve ser capaz de manipular arquivos complexos (DWG e Modelos BIM) com fluidez, utilizando plenamente os recursos de aceleração por hardware das estações de trabalho da PMGO, conforme as especificações técnicas mínimas citadas no item 6.4.

e) Sincronização de Dados: Para o Revit LT, o desempenho deve contemplar a sincronização ágil de dados com serviços de nuvem (quando aplicável), permitindo a interoperabilidade entre os membros da equipe técnica sem perda de integridade das informações.

f) Tempo de Resposta do Suporte: Em caso de incidentes relacionados à ativação ou bloqueio de licenças, o suporte técnico da contratada deverá responder em até 24 (vinte quatros) horas, se possível, visando mitigar a ociosidade da equipe de engenharia e arquitetura.

Indicação de marcas ou modelos

6.9. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

6.9.1. Para o Item 1 (Licença Autodesk – AutoCad LT – 36 meses) será exigido a licença da Autodesk, por já ser utilizado por nossos profissionais, asssim como serem referencias no mercado, padrões no setor e a base para a criação de projetos na área das engenharias, da arquitetura e design.

6.9.2. Para o Item 2 (Licença Autodesk – Revit LT – 36 meses) será exigido a licença da Autodesk, por já ser utilizado por nossos profissionais, asssim como serem referencias no mercado, padrões no setor e a base para a criação de projetos na área das engenharias, da arquitetura e design.

Exigência de Amostra

6.10. Não se aplica a exigência de amostra, neste caso.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.16. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.21. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.23. Considerando a natureza técnica e especializada dos produtos a serem adquiridos — licenças de softwares da empresa Autodesk — e visando garantir a segurança jurídica, a continuidade dos serviços, a conformidade com as especificações técnicas e o adequado suporte pós-venda, faz-se necessária a adoção de critérios mínimos de habilitação técnica do licitante, conforme detalhado a seguir:

6.24. A exigência de apresentação de **declaração oficial do fabricante** (Autodesk) que comprove que a empresa está **autorizada a comercializar licenças e prestar serviços de suporte** tem como objetivo assegurar a autenticidade das licenças fornecidas, prevenir a aquisição de softwares de procedência duvidosa e garantir que a contratada esteja habilitada a realizar o atendimento técnico conforme os padrões exigidos pelo fabricante.

6.25. A exigência de **garantia de manutenção corretiva, atualizações de segurança e evolução de versões, sem ônus adicional**, durante o prazo de vigência do contrato (36 meses), visa assegurar o pleno funcionamento das ferramentas ao longo do período contratado. Tal medida previne descontinuidade operacional, vulnerabilidades de segurança e incompatibilidades técnicas, garantindo a longevidade da solução adquirida.

6.26. A obrigatoriedade de fornecimento da **última versão disponível dos softwares** na data de entrega assegura que a Administração receberá produtos atualizados, compatíveis com as tecnologias atuais e com maior tempo de vida útil, evitando a necessidade de atualização imediata ou gastos com futuras versões pouco tempo após a aquisição.

6.27. Por fim, a exigência de **suporte técnico para instalação, ativação e resolução de dúvidas** é imprescindível para garantir a correta implementação e utilização dos softwares, reduzindo riscos operacionais e retrabalho, além de permitir resposta rápida em caso de dificuldades técnicas por parte dos usuários.

6.28. Essas exigências, portanto, visam garantir a adequada execução contratual, o pleno funcionamento dos sistemas adquiridos e a economicidade à Administração Pública, sendo compatíveis com o objeto licitado e proporcionais às suas complexidades técnicas.

Garantia da contratação

6.29. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A entrega dos bens deverá ser feita, em parcela única.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue na Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM/8, situado na Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74055-140 . A Contratada deverá entrar em contato com a Subseção pelo telefone (62) 99932-5947, para ajustes na entrega.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. As licenças de software deverão ser disponibilizadas de forma digital, por meio de acesso à plataforma oficial do fabricante ou outro meio eletrônico indicado pela contratada, garantindo a ativação regular das assinaturas. As licenças deverão ser entregues com as respectivas credenciais de acesso, instruções de utilização, documentação técnica e demais informações necessárias à instalação, configuração e uso adequado dos softwares, incluindo acesso a atualizações e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual. A disponibilização deverá ocorrer de forma segura, íntegra e compatível com os sistemas utilizados pela Administração, assegurando pleno funcionamento das ferramentas contratadas.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

9.7.1.1. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, toda a documentação comprobatória da conformidade técnica dos produtos fornecidos, incluindo certificações, laudos, declarações, licenças e demais documentos exigidos no Termo de

Referência. Tais documentos devem atestar a aderência dos itens às especificações técnicas, normas regulamentadoras e exigências legais vigentes, emitidos por órgãos ou entidades competentes. A apresentação integral dessa documentação constitui condição indispensável para o recebimento definitivo dos bens e para a tramitação do pagamento. O descumprimento dessa exigência poderá implicar na recusa dos itens entregues, bem como na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

9.7.1.2. Dados da Contratante para emissão da Nota Fiscal:

Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Avenida Contorno, n° 879, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070;

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade e a data da emissão;
b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
c. o período respectivo de execução do contrato;
d. o valor a pagar;
e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f. descrição do objeto com marca e modelo;
g. quantitativo;
h. valor unitário;
i. valor total; e
j. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá, de forma motivada, afastar a reserva de cotas aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), quando houver justificativa fundamentada no interesse público. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que consiste na aquisição de licenças do AutoCAD LT- Autodesk e Revit LT- Autodesk, com fornecimento de atualizações e conformidade legal junto ao fabricante (Autodesk Inc.), entende-se que a limitação da competitividade com aplicação exclusiva de benefícios às MEs e EPPs poderá comprometer a adequada execução contratual, pelos seguintes motivos:

a) Natureza do Objeto- Complexidade Técnica e Especificidade

A contratação envolve a aquisição de licenças de software especializado de AutoCAD LT- Autodesk e Revit LT- Autodesk, utilizado em projetos de arquitetura, engenharia e construção, com requisitos específicos de fornecimento, ativação, suporte técnico e conformidade com normas internacionais de interoperabilidade e atualização.

Esse tipo de fornecimento, pela sua especificidade técnica e complexidade, demanda fornecedores com capacidade operacional e técnica comprovada, bem como experiência prévia com órgãos públicos e/ou grandes corporações, o que, usualmente, se concentra em

empresas de maior porte, inclusive revendedores autorizados pela própria Autodesk.

b) Garantia de Atendimento a Demanda

A ampla concorrência é essencial para garantir que haja número suficiente de participantes qualificados, evitando frustração do certame e garantindo o melhor preço e condições para a Administração. A limitação do certame a ME/EPP poderia reduzir significativamente a competitividade e comprometer a efetiva contratação do objeto.

c) Vedações do Fabricante

Muitas vezes, os fabricantes de softwares como a Autodesk estabelecem critérios rigorosos para revenda e suporte, autorizando apenas empresas certificadas para comercializar suas soluções. Nem todas as ME/EPP estão habilitadas ou credenciadas junto ao fabricante, o que também restringiria indevidamente a concorrência e poderia comprometer a legitimidade da contratação.

d) Princípio da Eficiência e Interesse Público

Conforme art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A não limitação da participação apenas a ME/EPP visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o interesse público.

10.5.1 Ademais, visando resguardar o interesse público e a ampla competitividade, fundamentada nos seguintes pontos:

a) Natureza do Objeto e Cadeia de Distribuição:

O objeto consiste em licenciamento de softwares específicos (AutoCAD LT e Revit LT), cujos canais de comercialização são estritamente controlados pelo fabricante (Autodesk). O mercado de softwares de alto desempenho é operado por meio de parcerias e certificações de revenda (Partners) que exigem níveis de capitalização e garantias financeiras que, por vezes, excedem o perfil operacional de empresas enquadradas como ME/EPP. A reserva de mercado poderia, neste caso, resultar em um certame deserto ou na participação de empresas sem o devido credenciamento junto ao fabricante, gerando insegurança jurídica e técnica na entrega das licenças.

b) Risco de Prejuízo à Ampla Competitividade:

A restrição de participação a um nicho específico de empresas pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa (Art. 11, inciso I, Lei 14.133/2021). Considerando que o valor estimado da contratação aproxima-se do limite de reserva de mercado, a abertura para a ampla concorrência é a estratégia que melhor assegura a participação de um número maior de licitantes qualificados, garantindo a economicidade por meio da disputa real de preços.

c) Especificidade do Licenciamento "Named User":

Dada a transição do fabricante para o modelo de "usuário nomeado", o processo de ativação e gestão dessas licenças exige uma interface técnica robusta com os servidores da Autodesk. A escolha pela ampla concorrência visa atrair empresas com expertise comprovada em gestão de ativos de software, mitigando riscos de falhas na atribuição das licenças que paralisariam as atividades da Subseção de Arquitetura e Engenharia.

d) Eficiência Administrativa e Inviabilidade de Parcelamento:

A natureza do objeto impede o parcelamento (cotas de 25%), uma vez que a fragmentação do licenciamento em diferentes fornecedores geraria um ônus administrativo injustificável para a gestão do contrato e para o suporte técnico, ferindo o Princípio da Eficiência. Portanto, a participação universal de empresas apresenta-se como a via mais segura para garantir o atendimento integral e ininterrupto à demanda da PMGO.

Diante do exposto, conforme art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A não limitação da participação apenas a ME/EPP visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o interesse público, tendo em conta que o mercado de parceiros certificados pela Autodesk é predominantemente composto por empresas de médio e grande porte (76% do total), sendo apenas 24% dos parceiros autorizados para venda são classificados como ME/EPP, o que justifica a não aplicação da exclusividade para evitar o risco de o certame ser deserto ou de haver restrição indevida à competitividade, conforme constata-se no hiperlink:

https://www.autodesk.com/br/support/partnerslocations=Brazil&offerings=software_purchase

10.6. Diante do exposto, justifica-se a não aplicação do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente no que se refere à exclusividade de participação de ME/EPP, para o presente pregão eletrônico destinado à aquisição de licenças, considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de ampla concorrência e o resguardo do interesse público. Dessa forma, **a Administração opta por não aplicar os benefícios previstos aos MEIs, MEs e EPPs** nesta licitação, a fim de **garantir a ampla competitividade, a legalidade na aquisição e o pleno atendimento das especificações técnicas exigidas**, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-?nanceira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

10.8. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.8.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R$ 58.548,78.

10.9. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R$ 58.548,78, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.8.1.

10.10. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.2. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

> *Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)*

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, a empresa detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, declaração ou por meio de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas no **item 4.1** deste instrumento.

Visita técnica facultativa

10.16. Não há necessidade de visita técnica.

Subcontratação

10.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas de que trata o item anterior, as seguintes sanções (arts. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.2.1. Advertência, exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso, limitado ao montante de 30% (trinta por cento);

11.2.2.1. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a unidade competente deve, considerando as eventuais justificativas apresentadas pelo contratado, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação.

11.2.2.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2.3. A multa moratória poderá ser cumulada com quaisquer das sanções previstas neste Termo de Referência, à exceção da multa compensatória.

11.2.2.4. O somatório das multas moratória e compensatória não poderão superar o montante de 30% (trinta por cento).

11.2.3. Multa Compensatória, pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.2.3.1. A aplicação da multa compensatória independe da efetiva demonstração de prejuízos, todavia, não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado, valendo, neste caso, como valor mínimo de indenização, competindo à Administração apurar e provar o prejuízo excedente (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 416 da Lei Federal nº 10.406/2002, que institui o Código Civil)

11.2.3.2. A multa compensatória poderá ser cumulada com quaisquer das sanções previstas neste Termo de Referência, à exceção da multa moratória.

11.2.3.3. O somatório das multas moratória e compensatória não poderão superar o montante de 30% (trinta por cento).

11.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, pela prática das infrações administrativas previstas o art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas art. 155, II, III, IV, V, VI VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

11.4.1. É dever do contratado informar e manter atualizado o seu endereço físico e eletrônico para recebimento das comunicações e in mações oficiais desta Secretaria de Estado da Administração, valendo para todos os efeitos legais as in mações com aviso de recebimento enviadas para o último endereço físico e eletrônico informado, correndo o processo sancionador à sua revelia caso não apresente defesa, podendo ingressar no feito a qualquer tempo, no estado em que este se encontrar.

11.4.2. Havendo garantia de execução (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), os emitentes das garantias deverão ser no ficados pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá glosar cautelarmente dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da Lei Estadual nº 13.800/2001).

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (dosimetria):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.6. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio da unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5.7. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será obrigatoriamente precedida de análise jurídica da unidade de assessoramento jurídico (art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE CARATER NÃO RESTRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado e ainda que os elementos utilizados para a elaboração da pesquisa mercadológica são compatíveis com a especificação técnica contida no Termo de Referência e seus anexos e que os preços apresentados na planilha mercadológica são compatíveis com os preços praticados no mercado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
WILLIAN DE OLIVEIRA ALCANTARA	Integrante Técnico	62 99684564	willianoa@pm.go.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br
BRUNO DE SOUSA VIDAL	Integrante Técnico	62 32016377	bruno.vidal@goias.gov.br
REGINALDO ETERNO DOS SANTOS	Integrante Requisitante	62 32011444	reginaldoes@pm.go.gov.br

GOIANIA, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES**, **Chefe de Divisão**, em 28/05/2026, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ETERNO DOS SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 28/05/2026, às 21:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE SOUSA VIDAL**, **Gerente**, em 29/05/2026, às 08:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN DE OLIVEIRA ALCANTARA**, **Engenheiro (a)**, em 29/05/2026, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **91117520** e o código CRC **DD4F708C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.

Referência: Processo nº 202600005011819 SEI 91117520